



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pregão para aquisição de solução de ar-condicionado de precisão para data center, considerando serviços de instalação, configuração, garantia do fabricante e remoção de equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO: LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CLIMATIZAÇÃO DE DATA CENTER						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	TIPO E UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Equipamento de ar-condicionado de precisão InRow de 35 kW (10TR) para data center.	458192	Material Unitário	3	R\$ 205.184,47	R\$ 615.553,40
02	Serviço de Instalação de ar-condicionado de precisão e remoção de equipamentos antigos.	2020	Serviço Unitário	3	R\$ 96.666,67	R\$ 290.000,00
03	Serviços técnicos contínuos, em regime de atendimento 24 x 7 x 365, de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e monitoramento on-line real-time.	22454	Serviço Mensal	60	R\$ 9.209,00	R\$ 552.540,00
Valor Total do Lote:					R\$ 1.458.093,40	

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.Gov (CATMAT/CATSER) e as constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência contratual terá início na data de assinatura do contrato e encerrar-se-á após decorridos **60 (sessenta) meses** contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo da solução (Itens 1 e 2), prorrogável para até 120 meses, com fundamento no Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação, seus quantitativos, a análise de mercado, o alinhamento estratégico, encontram-se também pormenorizadas em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 Motivação

A infraestrutura tecnológica do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT9) fundamenta-se em um modelo de alta disponibilidade, estruturado em dois centros de dados distintos — Sala Cofre e Container (PMDC) — que operam com replicação síncrona de ativos. Essa arquitetura é essencial para o cumprimento da missão institucional de garantir o acesso à justiça, sustentando sistemas críticos como o Processo Judicial Eletrônico (PJe).

O container que hospeda o datacenter deste Tribunal foi instalado em 2011, sendo necessário passar por um processo de modernização e atualização (retrofit). Importante ressaltar que esse datacenter hospeda praticamente todos os serviços digitais deste Tribunal, sendo considerado essencial à sua plena operação para garantir a segurança, a confiabilidade e a eficiência desses serviços.

Atualmente, a estabilidade térmica do hardware de missão crítica no Data Center Container depende de três unidades de climatização de precisão do tipo In-Row de 29 kW da marca APC/Schneider. Embora originalmente configuradas no modelo de redundância "N+1", o aumento da demanda de processamento e armazenamento exigiu que as três unidades passassem a operar simultaneamente e de forma contínua, extinguindo a margem de segurança necessária para situações de falha ou manutenção programada.

A substituição dessas unidades tornou-se uma medida de segurança institucional imperativa devido à obsolescência tecnológica iminente. Os equipamentos atingirão o status de fim de vida útil (End-of-Life) em abril de 2026, coincidindo com o encerramento do contrato de suporte técnico em 15 de maio de 2026. Embora em tratativas anteriores a empresa prestadora de serviços tenha sinalizado a possibilidade de manter o fornecimento de peças, reuniões realizadas em dezembro de 2025 com a fabricante dos equipamentos revelaram um cenário significativamente mais crítico confirmando que poderá haver indisponibilidade de componentes de reposição no mercado.

A permanência desse cenário cria uma vulnerabilidade para a infraestrutura que sustenta os sistemas judiciais e administrativos deste Tribunal. A falha de uma única máquina obsoleta, diante da inexistência de peças e da ausência de redundância térmica, acarretará o superaquecimento e o desligamento total do Data Center Container. Embora a Sala Cofre possua capacidade para absorver o processamento em contingência, a inoperância do site principal interromperia a replicação de dados em tempo real. Tal condição contraria as melhores práticas de governança de TI e as diretrizes de segurança da informação, pois expõe o acervo digital do TRT9 a riscos severos de perda de integridade e informações caso ocorra um segundo incidente enquanto a redundância estiver desativada.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

Diante da materialização desses riscos, conclui-se que a alternativa mais segura e tecnicamente adequada é a substituição integral do subsistema de climatização do Data Center Container. A aquisição de equipamentos modernos, com maior capacidade de refrigeração e eficiência energética, permitirá restabelecer a redundância necessária e reduzir o consumo de energia elétrica. Esta medida é, portanto, imprescindível para mitigar riscos de paralisação da prestação jurisdicional, assegurar a integridade do acervo digital e otimizar os custos operacionais de infraestrutura de TI no médio e longo prazo, garantindo que o Tribunal disponha de uma estrutura robusta e resiliente.

2.1.2 Objetivos

Esta contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para a substituição integral do subsistema de climatização de precisão do Data Center Container (PMDC) do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. A medida visa modernizar a infraestrutura física de suporte aos sistemas de TI, garantindo a alta disponibilidade, a segurança operacional e a continuidade da prestação jurisdicional.

2.1.3 Benefícios

- a) **Substituição de Ativos Obsoletos:** Realizar a desinstalação e o descarte adequado dos equipamentos atuais, que atingiram o estágio de fim de vida útil (*End-of-Life*), não possuem mais garantia e sofrem com a indisponibilidade crítica de peças de reposição no mercado.
- b) **Modernização e Ampliação da Capacidade:** Instalar novas unidades de climatização de precisão com capacidade individual de 35 kW (aproximadamente 10 TR), dimensionadas para atender à atual carga de processamento e armazenamento do Tribunal. Esta modernização permitirá restabelecer o regime de redundância "N+1", assegurando que o sistema continue operacional mesmo durante manutenções preventivas ou falhas imprevistas.
- c) **Garantia e Suporte Técnico:** Assegurar que todos os novos equipamentos sejam fornecidos com garantia integral do fabricante e suporte técnico especializado, eliminando a dependência de peças descontinuadas e garantindo a longevidade dos ativos críticos.
- d) **Segurança e Confiabilidade do Data Center:** Mitigar os riscos de superaquecimento e desligamento abrupto do Data Center Container, prevenindo a interrupção de sistemas críticos — como o PJe — e garantindo a integridade dos dados replicados, em conformidade com as melhores práticas de governança de TI e segurança da informação.
- e) **Eficiência Energética e Sustentabilidade:** Implementar tecnologias mais eficientes do ponto de vista energético, que proporcionem maior desempenho térmico com menor consumo de energia elétrica, contribuindo para a otimização dos custos operacionais do Tribunal no médio e longo prazo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

2.1.4 Alinhamento Estratégico

- I. Está alinhado ao seguinte objetivo estratégico estabelecido no Plano Estratégico Institucional TRT-PR 2021-2026 (PEI): OE03 - Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética
- II. Está alinhado ao objetivo 08 da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):
- III. OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

2.1.5 Parcelamento e Adjudicação do Objeto

O objeto desta licitação será adjudicado pelo sistema de Lote Único (**Preço Global do Lote**), compreendendo o fornecimento dos equipamentos (Item 01), os serviços de instalação e remoção (Item 02) e a prestação de serviços técnicos contínuos de manutenção e monitoramento (Item 03).

A reunião dos itens em um lote único justifica-se pela indivisibilidade técnica e operacional do objeto, sendo imperativo que a mesma empresa seja responsável por todo o ciclo de vida inicial da solução. A separação dos itens entre licitantes distintos comprometeria a integridade da garantia do fabricante e a continuidade da prestação jurisdicional, pelos seguintes motivos:

- a) **Responsabilidade Única e Garantia:** A instalação por empresa diversa da fornecedora dos equipamentos de precisão poderia ensejar a perda da garantia de fábrica e dificultar a responsabilização em caso de vícios ocultos ou falhas prematuras. Com um único fornecedor, estabelece-se a responsabilidade integral pelo perfeito funcionamento do sistema.
- b) **Complexidade de Instalação em Ambiente Crítico:** A remoção dos equipamentos antigos (EoL) e a instalação das novas unidades de 35 kW devem ocorrer de forma coordenada para minimizar o tempo de exposição do Data Center a riscos térmicos. A gestão unificada desses serviços garante maior agilidade e segurança na transição tecnológica.
- c) **Eficiência na Manutenção e Monitoramento:** O serviço de manutenção e monitoramento 24x7x365 exige conhecimento profundo das especificidades técnicas das máquinas instaladas. Ao unificar o fornecimento e a manutenção, o Tribunal assegura que a contratada detenha o domínio tecnológico completo da solução, otimizando o tempo médio de reparo (MTTR) e a eficácia das intervenções preditivas.
- d) **Padronização e Interoperabilidade:** A adjudicação por lote único evita conflitos de interface técnica entre o hardware, os insumos de instalação e os softwares de monitoramento on-line real-time, garantindo que o subsistema de climatização opere como uma solução coesa e resiliente.

2.1.6 Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

Não aplicação de benefícios para ME/EPP.

Considerando que o objeto desta licitação consiste na aquisição de equipamentos de climatização de precisão para data center, com tecnologia embarcada, conclui-se pela inviabilidade de reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte.

O mercado de fornecimento encontra-se restrito a grandes distribuidores e integradores homologados, não havendo competitividade de ME/EPPs neste segmento, conforme demonstrado no levantamento de mercado constante do ETP.

Dessa forma, em observância ao art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 14, §3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023, não serão aplicados os benefícios de reserva de cota para ME/EPP nesta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

4.1.1 Requisitos técnicos do Item 01 – Equipamentos

4.1.1.1. Operação contínua 24x7, adequada a ambientes de missão crítica.

4.1.1.2. **Capacidade de refrigeração** nominal de cada equipamento: mínima de **35 kW** (aprox. 10 TR), com Fator de Calor Sensível (SHF) mínimo de 0.90, considerando temperatura de retorno de 35°C e umidade relativa de 26%. O sistema (unidade condensadora externa) deve garantir operação plena em ambientes com variação de temperatura entre -5°C e 45°C.

4.1.1.3. Alimentação elétrica: **220V/3F+T/60HZ** sem uso de transformador.

4.1.1.4. Climatizador de precisão consiste resumidamente em:

- a) Módulo interno – evaporador, ventilador, compressor, quadro elétrico, controlador, dispositivos para controle da temperatura umidade, tal como aquecimento e outros acessórios.
- b) Módulo externo – condensador e ventilador. Expansão direta (DX) com condensador remoto a ar.

4.1.1.5. A unidade interna, deverá ser montada entre os racks de 19 polegadas (**inRow**).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.1.1.6. O equipamento ofertado deverá consistir em aparelho de ar-condicionado completo, dotado de sistema de refrigeração por compressão mecânica, com compressor e fluido refrigerante, enquadrável na posição 8415 da NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), vedada a oferta de trocadores de calor isolados, unidades de ventilação, climatizadores evaporativos ou quaisquer equipamentos que não correspondam à natureza de aparelho de ar-condicionado completo.

4.1.1.7. Dimensões da unidade evaporador:

- a) Largura: **600mm**,
- b) Altura: mínimo 1990 mm e máximo 2000 mm,
- c) Profundidade: Mínima: 1000 mm, máxima 1200 mm.

4.1.1.8. A unidade deve permitir acesso total para manutenção pelas faces frontal e traseira, sem necessidade de remoção lateral, viabilizando a instalação em fileiras confinadas.

4.1.1.9. A instalação da unidade evaporadora interna (InRow) deverá ser executada obrigatoriamente através do **sistema de trilhos deslizantes** integrados à estrutura do container modular (PMDC). O fornecedor deve garantir que a base do equipamento seja totalmente compatível com os trilhos-guia existentes, permitindo o deslizamento suave para posicionamento e manutenções preventivas/corretivas. A fixação final deve assegurar o perfeito acoplamento mecânico e a vedação hermética entre a face do climatizador e os corredores (quente/frio), impedindo qualquer bypass de ar que comprometa a eficiência energética do módulo.

4.1.1.10. Fluxo de Ar Horizontal (In-Row): O equipamento deverá operar com sistema de insuflamento horizontal, realizando a captação do ar quente em sua face posterior (diretamente do corredor quente) e a descarga do ar refrigerado em sua face anterior (diretamente no corredor frio). O **fluxo de ar frontal** deverá permitir o direcionamento lateral (**esquerda e direita**), garantindo a distribuição uniforme da massa de ar frio sobre a face de admissão dos racks adjacentes, conforme ilustração:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES



4.1.1.11. Arranjo interno de todos os componentes relacionados ao fluxo e peças de chapa metálica otimizado para baixas perdas de pressão do lado do ar e fluxo incidente em toda a superfície do trocador de calor ou superfícies do filtro para valores de alto desempenho e eficiência.

4.1.1.12. Gabinete composto por perfis de aço galvanizado e soldados através do processo MIG. Para o fechamento deverá ser utilizado painéis fabricados com chapas de aço, isolados térmica e acusticamente com manta de espuma elastomérica não porosa. As portas frontais deverão possuir trancas do tipo lingueta permitindo acesso frontal para manutenção. A pintura deverá ser feita através de processo eletrostático usando tinta epóxi curada em forno.

4.1.1.13. O gabinete deverá possuir bandeja para água de condensação fabricada em aço inoxidável com desnível acentuado e ponto de fuga para dreno, não permitindo o acúmulo de água.

4.1.1.14. A serpentina do Trocador do módulo evaporador deverá ser do tipo expansão direta, de alto desempenho e alta superfície de troca, é construída em tubos de cobre sem costura e cabeceiras em alumínio. Deverá possuir aletas de alumínio corrugadas com tratamento de superfície, coletor e distribuidor confeccionado com tubos de cobre.

4.1.1.15. Ventilação da Unidade Evaporadora: A unidade deverá ser equipada com um conjunto de ventiladores redundantes de tecnologia EC (Electronically Commutated), de alta eficiência e acionamento direto. O sistema deve permitir a modulação automática da velocidade de 30% a 100% em função da carga térmica ou pressão, com fluxo de ar total de, no mínimo, 4.500 CFM (aprox. 7.650 m³/h).

4.1.1.16. A unidade de condensação a ar deverá ser do tipo remota, projetada para instalação externa, sendo equipada com ventiladores de tecnologia EC (Eletronicamente Comutados) ou com variador de frequência, com controle de velocidade modular e contínuo (via sinal 0-10V ou controle de pressão de descarga). O sistema deve



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

garantir a operação estável do ciclo de refrigeração sob variadas condições climáticas, assegurando o baixo nível de ruído e a proteção contra ciclos excessivos de partida do compressor.

4.1.1.17. Os ventiladores com tecnologia EC e o compressor Inverter deverão permitir a modulação contínua e automática de sua rotação em uma faixa de, no mínimo, 30% a 100% de sua capacidade nominal. O sistema de controle deverá gerenciar essa variação de forma independente e coordenada, adaptando-se instantaneamente à carga térmica real e ao fluxo de ar exigido pelos servidores, visando a máxima estabilidade da temperatura interna e a redução do consumo de energia elétrica (PUE).

4.1.1.18. A unidade deverá ser equipada com compressor(es) de **tecnologia Inverter** (Brushless DC) de velocidade variável. O sistema de controle deve permitir a modulação contínua da capacidade de refrigeração em função da carga térmica real do Data Center, evitando ciclos frequentes de partida/parada (on-off), garantindo maior estabilidade de temperatura e eficiência energética superior.

4.1.1.19. Deverá possuir sistema de Soft Start integrado para limitar a corrente de partida (LRA) e proteger a infraestrutura elétrica do container.

4.1.1.20. O projeto deve privilegiar a eficiência energética (EER elevado), visando um consumo operacional otimizado e compatível com a tecnologia de ventiladores EC.

4.1.1.21. Deverá possuir controlador microprocessado com display LCD Touch Screen colorido ou interface de navegação intuitiva por menus, permitindo monitoramento local de todos os parâmetros operacionais.

4.1.1.22. O sistema deverá emitir alertas visuais e sonoros para: falha de fluxo de ar, filtro obstruído, alta/baixa pressão de refrigeração, falha de comunicação, detecção de água (vazamento), falha de ventiladores e sensores de rack.

4.1.1.23. O sistema deverá manter histórico de alarmes com registro de data/hora (timestamp) e estado dos componentes no momento da falha, permitindo análise diagnóstica posterior.

4.1.1.24. O sistema deverá possuir placa de comunicação nativa para protocolos SNMP, permitindo integração total com o sistema de monitoramento do Tribunal.

4.1.1.25. Deverá acompanhar kit de sensores de temperatura remotos (mínimo de 3 sensores por unidade) para instalação nos racks, permitindo que a unidade module a refrigeração com base na temperatura real de entrada do servidor (Supply Air Control).

4.1.1.26. Deverá possuir sensores redundantes de temperatura e umidade integrados nas faces de retorno (traseira) e insuflamento (frontal) da unidade.

4.1.1.27. As serpentinas do evaporador (unidade interna) deverão possuir acabamento com aletas hidrofílicas, visando otimizar o escoamento do condensado e prevenir a formação de pontes de água que reduzem a eficiência.

4.1.1.28. As serpentinas do condensador (unidade externa) deverão receber tratamento de proteção pesada, do tipo revestimento fenólico (E-coating) ou similar de alta performance, capaz de resistir a testes de salt spray (névoa salina) conforme normas técnicas vigentes, visando evitar a degradação acelerada dos metais, garantir a vida útil do ativo e manter a capacidade de troca térmica ao longo dos anos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.1.2 Requisitos técnicos do Item 02 – Serviço de instalação

4.1.2.1. A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, devidamente quitados, contemplando:

- a) O fornecimento e a instalação das unidades de climatização de precisão;
- b) O projeto e execução da nova rede frigorígena;
- c) O descomissionamento e a remoção das unidades obsoletas.

4.1.2.2. A ART deverá identificar o **Engenheiro Mecânico** ou profissional legalmente habilitado que responderá tecnicamente pela instalação, garantindo que os serviços sigam as normas da ABNT e as especificações de segurança para ambientes de missão crítica (Data Center).

4.1.2.3. A Contratada deverá ser integralmente responsável pelo **fornecimento e instalação da rede frigorígena** completa, realizando a interconexão entre as unidades evaporadoras (internas) e as unidades condensadoras, que serão alocadas na parte superior externa do container. Este fornecimento deve abranger todo o material necessário para a perfeita operacionalidade do sistema, incluindo, mas não se limitando a: tubulações de cobre de grau frigorífico, isolamento térmico de alta performance (elastomérico), conexões, curvas, fixações, suportes metálicos com tratamento anticorrosivo e carga de fluido refrigerante compatível com as especificações do fabricante.

4.1.2.4. A Contratada deverá realizar o Comissionamento e **Startup** formal de todo o sistema instalado, assegurando que os equipamentos operem em estrita conformidade com os procedimentos e normas técnicas do fabricante. Este processo compreende a execução do Startup técnico por profissionais devidamente qualificados, abrangendo a configuração minuciosa de todos os parâmetros operacionais, tais como set points de temperatura e umidade, parametrização de alarmes e definição dos modos de operação (N+1). Deverão ser realizados testes funcionais individuais e integrados de todos os componentes, com a verificação rigorosa do fluxo de ar, do diferencial de pressão e do desempenho térmico real frente à carga de TI do Data Center. A conclusão desta etapa está condicionada à entrega de um Relatório de Comissionamento detalhado, atestando a perfeita integração da nova solução à infraestrutura do Tribunal e a ausência de inconformidades operacionais.

4.1.2.5. Dada a natureza da infraestrutura de um Data Center em Container, o projeto da rede frigorígena deverá obrigatoriamente prever a dinâmica de **movimentação dos racks**. As tubulações e conexões internas devem ser instaladas de forma a não obstruir os corredores de serviço e, onde necessário, utilizar soluções que permitam o deslocamento dos racks para intervenções técnicas, sem comprometer a integridade física da rede ou causar estresses mecânicos nos pontos de conexão.

4.1.2.6. Dada a natureza da infraestrutura (Data Center tipo Container) e a existência de corredores estreitos com espaço de manobra limitado, a Contratada deverá prever que, mesmo com a movimentação dos racks adjacentes, poderá haver a necessidade de realizar a montagem parcial ou total do equipamento (chassi e componentes) diretamente no local definitivo de instalação. Caberá exclusivamente à Contratada a **inspeção prévia** das dimensões das portas de acesso, curvas de passagem e áreas de circulação interna, conforme declaração em anexo. Não serão aceitas alegações de dificuldades logísticas ou restrições de espaço como justificativa para atrasos na execução ou



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

cobranças de custos adicionais, devendo a licitante considerar em sua proposta todos os recursos humanos e ferramentas especiais necessários para a correta alocação e montagem dos equipamentos no ambiente confinado.

4.1.2.7. A Contratada deverá realizar, obrigatoriamente, a limpeza do sistema com nitrogênio e o **teste de estanqueidade por pressurização** por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da carga definitiva de fluido refrigerante. Toda a infraestrutura deverá ser instalada de modo a respeitar a dinâmica de movimentação dos racks e as calhas de cabeamento existentes, garantindo um ambiente organizado e seguro para manutenções futuras.

4.1.2.8. Caberá à Contratada a responsabilidade integral pelo **descomissionamento e remoção** das unidades de climatização obsoletas da marca APC/Schneider, modelos APC ACRP100 e APC ACRD500. Este serviço compreende o desmonte técnico e a retirada das unidades evaporadoras internas, das unidades condensadoras externas e de toda a rede frigorígena desativada (tubulações, isolamentos e fixações). A Contratada deverá garantir o manejo adequado dos fluidos refrigerantes remanescentes, realizando o recolhimento conforme as normas ambientais vigentes, bem como a destinação final ou o transporte das máquinas para o local indicado pelo Tribunal, assegurando que o espaço ocupado seja limpo e preparado para a nova instalação.

4.1.2.8.1. São considerados os serviços de elevação por guindaste para desmobilização das unidades evaporadoras e condensadoras existentes e, também, para inserção dos equipamentos substitutos. A elevação das unidades considera a realização em diferentes janelas de parada com vistas a manutenção do funcionamento do centro de dados.

4.1.2.9. A **substituição** das unidades deverá ocorrer de forma **gradual e escalonada**, assegurando que a infraestrutura de climatização do Data Center nunca opere abaixo da capacidade mínima de segurança durante o processo. Dado que o ambiente abriga ativos de missão crítica, a remoção de um equipamento antigo só poderá ser iniciada mediante a prontidão para a instalação imediata do novo, ou após a validação de que as unidades remanescentes suportam a carga térmica momentânea. Em nenhuma hipótese será permitida a interrupção total ou a indisponibilidade térmica do Data Center, devendo a Contratada apresentar um cronograma detalhado de "virada" de sistemas, garantindo a estabilidade ambiental e a manutenção da prestação jurisdicional durante todas as etapas da execução contratual.

4.1.2.10. A contratada deverá elaborar **projeto executivo** das instalações, composto por, no mínimo, os seguintes documentos:

- i. Esquema isométrico das tubulações frigorígenas, de dreno e água potável;
- ii. Esquemas elétricos para alimentação das unidades;
- iii. Planta baixa e corte de elevação com a disposição das evaporadoras e condensadoras;
- iv. Detalhes construtivos da plataforma para condensadora;
- v. Cronograma físico de instalação.

4.1.2.11. Ao final da implantação, a Contratada deverá entregar o Prontuário de **Documentação Técnica** (As-Built) atualizado, contendo os diagramas unifilares elétricos, diagramas lógicos de comunicação de rede, plantas de caminhamento da rede frigorígena e a relação de todas as peças de reposição críticas. Esta documentação deverá ser entregue em formato digital editável e em PDF, acompanhada do Relatório de Startup Técnico assinado pelo engenheiro responsável, detalhando os parâmetros finais de configuração e os resultados dos testes de performance realizados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.1.2.12. Após o startup bem-sucedido, a Contratada deverá realizar um período de **Operação Assistida** de 15 (quinze) dias, durante o qual deverá monitorar o comportamento térmico das unidades em conjunto com a carga real de TI. Durante este período, a Contratada deverá realizar os ajustes finos de set-points e lógica de redundância N+1, garantindo que o sistema de monitoramento remoto (SNMP) esteja reportando fielmente todos os alarmes e parâmetros para o console de gestão do Tribunal.

4.1.3 Requisitos técnicos do Item 03 – Serviço técnico contínuo

4.1.3.1. As especificações detalhadas acerca da manutenção encontram-se dispostas no item 4.5 – Requisitos de Manutenção, deste instrumento.

4.2. Requisitos de negócio

- I. PEI – OE 03 - Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética;
- II. ENTIC-JUD – OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

4.3. Requisitos de capacitação

4.3.1 Como etapa integrante e obrigatória para o recebimento definitivo dos serviços do Item 2 (Instalação), a Contratada deverá realizar um treinamento prático e teórico (Hands-On) voltado aos servidores e técnicos indicados pelo TRT9. O treinamento terá carga horária mínima de 08 (oito) horas, devendo ser ministrado nas dependências do Data Center por profissional qualificado da Contratada ou do fabricante. O conteúdo programático deverá detalhar o funcionamento completo das unidades de climatização, a operação do sistema de controle via interface, a lógica de parametrização de alarmes e as funcionalidades da placa de comunicação.

4.3.2 A Contratada deverá fornecer material didático em formato digital (manuais técnicos e guias rápidos de operação em português), abordando obrigatoriamente:

- a) Procedimentos de ligamento e desligamento seguro;
- b) Configuração de set points e modos de operação (N+1);
- c) Interpretação de logs de eventos e diagnóstico de falhas;
- d) Procedimentos de contingência em caso de alarmes críticos;
- e) Rotinas de manutenção preventiva de primeiro nível (limpeza de filtros e verificação visual).

4.4. Requisitos legais

4.4.1 Observar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.4.2 Observar a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4.4.3 Observar o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010, de 12 de maio de 2010, que exige a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos desta atividade.

4.4.4 Observar a 4ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovada pelo Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 71, de 10 de setembro de 2025, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que aborda o Guia de Contratações Sustentáveis e trata de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços.

4.4.5 Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, de segurança do trabalho e de riscos ambientais do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.4.6 Em atendimento à Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando não possuir em seu quadro societário - bem como entre seus gerentes e diretores - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

4.4.7 Observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.5. Requisitos de manutenção

4.5.1 Item 03 - Serviço Técnico Contínuo – **Disposições Gerais:**

4.5.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços:

- a) Manutenção Preventiva;
- b) Manutenção Corretiva;
- c) Central de Atendimento e Suporte Telefônico;
- d) Central de Monitoramento Remoto de Alarmes.

4.5.1.2. Serviços na modalidade "on-site" no local de instalação dos equipamentos, no endereço Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528 - Centro, Curitiba – PR;

4.5.1.3. Quaisquer materiais, peças ou equipamentos substituídos deverão ser novos e de primeiro uso, preferencialmente certificadas pelo Inmetro, de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, sem ônus adicional, mantendo as características originais dos equipamentos de climatização;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.5.1.4. A CONTRATADA será responsável pela remoção e transporte de peças, materiais e acessórios quando a execução do serviço comprovadamente exigir, mediante autorização do TRT da 9ª Região;

4.5.1.5. Os materiais, peças e equipamentos que necessitem ser transportados às instalações do TRT da 9ª Região, bem como o retorno à CONTRATANTE, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas;

4.5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

4.5.1.7. Todo o custo relativo aos deslocamentos de técnicos, eventual transporte de peças e equipamentos e recolhimento e descarte de peças e materiais correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;

4.5.1.8. A CONTRATADA deverá prover a limpeza dos locais após a execução dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes;

4.5.1.9. A CONTRATADA poderá providenciar solução de contorno para o(s) incidente(s), até a solução definitiva. A solução de contorno proposta pela CONTRATADA deverá ser previamente apresentada ao TRT da 9ª Região, a qual deverá aprovar a solução proposta antes de sua efetiva implementação;

4.5.2 Item 03 - Serviço Técnico Contínuo – Manutenção Preventiva

4.5.2.1. Manutenção preventiva, considerando, no mínimo, 4 (quatro) visitas por ano, com agendamento prévio;

4.5.2.2. Serviços com o fornecimento de materiais, peças e equipamentos de reposição, quando necessário;

4.5.2.3. O período para execução dos serviços será de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08h00 às 18h00;

4.5.2.4. Procedimentos mínimos previstos:

4.5.2.4.1. Verificação da conservação e limpeza do ambiente e arredores do equipamento;

4.5.2.4.2. Medição da temperatura do ambiente;

4.5.2.4.3. Inspeção visual do equipamento (conservação e limpeza e se há danos ou avarias);

4.5.2.4.4. Inspeção dos filtros de ar e substituição se necessário;

4.5.2.4.5. Verificação do acúmulo de detritos nas partes internas do equipamento;

4.5.2.4.6. Verificação do estado e funcionamento dos ventiladores;

4.5.2.4.7. Verificação do visor de líquido e do indicador umidade na linha de líquido (se aplicável);

4.5.2.4.8. Registro da temperatura de retorno;

4.5.2.4.9. Inspeção do sistema de dreno (se aplicável);

4.5.2.4.10. Verificação da operação do compressor;

4.5.2.4.11. Inspeção visual do estado de conservação dos componentes elétricos;

4.5.2.4.12. Inspeção visual do estado de conservação das conexões elétricas;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 4.5.2.4.13. Verificação da conservação e fixação dos sensores;
- 4.5.2.4.14. Download e análise dos logs de Eventos e Alarme;
- 4.5.2.4.15. Limpeza da bandeja de condensado;
- 4.5.2.4.16. Verificação da temperatura de subresfriamento;
- 4.5.2.4.17. Verificação da conservação e fixação de tubulação;
- 4.5.2.4.18. Lavagem do condensador (serviço é realizado uma vez);
- 4.5.2.4.19. Reaperto dos ventiladores;
- 4.5.2.4.20. Teste da válvula de alta pressão;
- 4.5.2.4.21. Verificação do filtro secador;
- 4.5.2.4.22. Verificação da válvula de expansão;
- 4.5.2.4.23. Reaperto das conexões e contatos elétricos;
- 4.5.2.4.24. Verificação do funcionamento e integridade das contadoras.

4.5.3 Item 03 - Serviço Técnico Contínuo – Manutenção Corretiva

- 4.5.3.1. Serviços com o fornecimento de materiais, peças e equipamentos de reposição, quando necessário;
- 4.5.3.2. Quantas forem necessárias, incluindo reparo na linha frigorígena;
- 4.5.3.3. O período para execução dos serviços será, quando necessário, em regime 24x7x365 (24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo feriados e finais de semana);
- 4.5.3.4. Realizada sempre que o TRT da 9ª Região ou a CONTRATADA identificar a necessidade, com disponibilização de suporte telefônico para acompanhamento dos serviços ou outras instruções;

4.5.4 Item 03 - Serviço Técnico Contínuo – Central de Atendimento e Suporte Técnico

- 4.5.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura de chamado de Ordem de Serviço e Suporte Técnico em regime de atendimento 24x7x365 (24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo feriados e finais de semana). Não haverá limite de utilização da Central de Atendimento e Suporte Técnico;
- 4.5.4.2. O contato à Central de Atendimento não deverá acarretar ônus para o TRT da 9ª Região;

4.5.5 Item 03 - Serviço Técnico Contínuo – Central de Monitoramento Remoto de Alarmes

- 4.5.5.1. Entende-se por Monitoramento Remoto de Alarmes as atividades contínuas de medição e supervisão dos equipamentos de climatização de precisão, realizadas remotamente pela CONTRATADA, com o objetivo de mantê-los em condições adequadas de funcionamento;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.5.5.2. Caberá exclusivamente à Contratada a instalação, configuração e homologação de todos os requisitos necessários para o pleno funcionamento do sistema de monitoramento proativo (**Call Home**). Esta solução deve permitir que o equipamento envie alertas automáticos de falhas ou inconformidades técnicas diretamente ao centro de suporte do fabricante e/ou contratada e à equipe de gestão do Tribunal. Ao TRT9 caberá, única e exclusivamente, o fornecimento de infraestrutura básica, limitada à disponibilização de máquina virtual (caso o software de gestão assim o exija) e liberação de acesso à rede lógica com saída para a internet. Todas as demais etapas, incluindo a instalação de conectores, configuração de protocolos (SNMP/HTTPs), parametrização da placa de rede e testes de comunicação, são de inteira responsabilidade da Contratada.

4.5.5.3. Serviços em regime 24x7x365 (24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo feriados e finais de semana).

4.5.5.4. A Central de Monitoramento Remoto de Alarmes poderá abrir chamado de Manutenção Corretiva caso seja disparado um alarme de Nível Crítico ou caso a atividade de monitoramento identifique a necessidade. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRT da 9ª Região sobre o incidente, informar o número do chamado e solicitar autorização de entrada para seus técnicos caso não tenham autorização e cadastro.

4.6. **Requisitos temporais**

4.6.1 O prazo de entrega é de até **60 (sessenta) dias** corridos a contar da data de assinatura do contrato. A entrega será integral;

4.6.2 O prazo de instalação, configuração e inicialização dos equipamentos é de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de entrega;

4.6.3 A Contratada deverá apresentar, em até **10 (dez) dias corridos** após a emissão assinatura do contrato, um Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado de execução.

4.6.4 Deverá ser fornecido pelo fabricante do equipamento garantia integral pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.6.5 Os Chamados Técnicos serão classificados por criticidade, de acordo com o impacto, conforme o **Acordo de Nível de Serviço** a seguir:

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO			
NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO MÁXIMO ACEITO	
		Tempo de Atendimento	Tempo de Solução
Crítico	Representa um incidente crítico que compromete a manutenção da temperatura ou umidade adequadas ao ambiente e demais equipamentos do Data Center.	Até 1 hora	Até 24 horas



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

Urgente	Representa um incidente que está causando ou irá causar degradação do equipamento. Apesar da degradação, a manutenção da temperatura ou umidade do Data Center e demais equipamentos continua em níveis toleráveis.	Até 8 horas	Até 48 horas
Rotina	Representa solicitação de manutenção preventiva ou ainda ocorrência de falha mínima que não afeta o desempenho do equipamento e não prejudica a manutenção da temperatura e umidade do Data Center.	Até 120 horas	Até 240 horas

- I. **Chamado Técnico** é a solicitação de serviços de atendimento técnico para manutenção preventiva ou corretiva;
- II. **Tempo de Atendimento** é o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado e o horário de chegada do técnico da CONTRATADA ao local da ocorrência ou o início do atendimento remoto;
- III. **Tempo de Solução** é o tempo decorrido entre a chegada do técnico da CONTRATADA ao local de instalação do equipamento ou o início do atendimento por conexão remota e o retorno do equipamento ao funcionamento normal, sendo contabilizado somente após o TRT da 9ª Região liberar o equipamento para a manutenção;

4.7. Requisitos de segurança da informação

4.7.1 O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do TRIBUNAL somente será permitido mediante credenciamento prévio.

4.7.2 Sem a autorização por escrito do TRIBUNAL, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

4.7.3 A CONTRATADA deverá conhecer, observar e respeitar todas as normas e procedimentos de segurança do TRIBUNAL, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas políticas e normas:

- I. Para o TRT9, a Política de Segurança da Informação - PSI (RA 85);
- II. Para o TRT9, a Política de Acesso físico aos ambientes de TIC;
- III. Para o TRT9, a Política de Utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4.7.4 Todas as normas citadas acima aplicam-se ao TRT9 estão disponíveis no Caderno de Políticas de TIC do TRT9, acessível pela página:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.7.5 https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=54&pagina=CADERNO_POLITICAS_TIC (Na página, clicar no link em “Acesse aqui as políticas vigentes.”)

4.7.6 A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRIBUNAL.

4.7.7 Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

4.8. Requisitos Ambientais, Econômicos, Sociais, Culturais e Integridade

4.8.1 Critérios Ambientais

- a) Eficiência Energética: Os equipamentos de climatização (Item 01) deverão obrigatoriamente possuir tecnologias como ventiladores com motores de comutação eletrônica (EC) e compressores de velocidade variável (Inverter), visando a redução do indicador PUE (Power Usage Effectiveness) do Data Center.
- b) Gestão de Gases: É obrigatória a utilização de gases refrigerantes que não agredam a camada de ozônio e possuam baixo Potencial de Aquecimento Global (GWP), atendendo ao Protocolo de Montreal e normas do IBAMA.
- c) Logística Reversa: A contratada deverá realizar o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada das unidades obsoletas, incluindo a recuperação controlada de gases e óleos, com a apresentação dos respectivos Certificados de Destinação Final (Lei nº 12.305/2010).
- d) Controle de Substâncias Perigosas: Os produtos não deverão conter substâncias como mercúrio, chumbo ou cádmio em concentrações acima das recomendadas pela diretiva RoHS.
- e) Mitigação de Impactos na Obra: Durante a instalação, deverão ser adotadas medidas para minimizar ruídos e poeira, além da gestão adequada de resíduos da construção civil.

4.8.2 Critérios Econômicos

- a) Ciclo de Vida do Objeto: Preferência por produtos duráveis que possuam disponibilidade comprovada de peças de reposição e atualizações de firmware, visando o maior ciclo de vida útil possível.
- b) Manutenibilidade: Projetos que permitam reparos e upgrades modulares, evitando o descarte precoce e otimizando o investimento público.
- c) Embalagens e Transporte: Os componentes devem ser acondicionados em embalagens individuais que garantam máxima proteção, utilizando preferencialmente materiais recicláveis para reduzir custos logísticos e de desperdício.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- d) Razoabilidade e Proporcionalidade: A adoção de critérios de sustentabilidade deve considerar a viabilidade econômica, garantindo que as exigências não inviabilizem a competitividade do certame.

4.8.3 Critérios Sociais

- a) Habilitação e Regularidade: Cumprimento rigoroso da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme Art. 68º da Lei nº 14.133/21.
- b) Proteção ao Trabalho Infantil: Observância estrita do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88, proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos (salvo aprendiz).
- c) Saúde e Segurança (NRs): Como a manutenção (Item 03) ocorre em regime 24x7, a contratada deve assegurar EPIs/EPCs e escalas de trabalho que preservem a integridade física e mental dos técnicos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- d) Ambiente Inclusivo: Garantia de que as equipes atuem em ambiente pautado pelo respeito à diversidade e combate à discriminação de gênero, raça, orientação sexual e religião.

4.8.4 Critérios Culturais

- a) Idioma e Acessibilidade: Advertências, manuais técnicos e documentações devem ser entregues preferencialmente em idioma português (Brasil).
- b) Digitalização: A entrega de documentação técnica, manuais e relatórios de manutenção deverá ocorrer prioritariamente em meio digital, visando a redução do consumo de papel e a facilidade de arquivamento institucional.

4.8.5 Critérios de Integridade

- a) Combate à Corrupção: A licitante e a contratada devem observar as normas de combate à corrupção e ao suborno previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- b) Conflito de Interesses: Declaração de inexistência de conflito de interesses entre os membros da equipe técnica da contratada e os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato no âmbito do TRT9.
- c) Ética Profissional: Compromisso com a conduta ética durante todas as fases de instalação e manutenção, especialmente no acesso às áreas restritas do Data Center, respeitando os protocolos de segurança e sigilo de dados do Tribunal.

4.9. Requisitos de arquitetura tecnológica

- 4.9.1** Todos os componentes dos equipamentos de climatização deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante e integrar-se para constituir uma solução singular e coesa.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.10. Requisitos de projeto e de implantação

4.10.1 Requisitos para o Item 2 - Serviço de Instalação de ar-condicionado

4.10.1.1. A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão assinatura do contrato, um **Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado de execução**. Este documento deverá especificar todas as etapas da substituição, incluindo as janelas de manutenção, os horários de intervenção e a estratégia de logística para movimentação de carga dentro do Tribunal. A execução dos serviços só poderá ser iniciada após a aprovação formal deste plano pela fiscalização do TRT9, que poderá solicitar ajustes para garantir que não haja impacto nas atividades jurisdicionais.

4.10.1.2. A Contratada deverá adotar uma estratégia de **substituição escalonada** (unidade por unidade), sendo terminantemente proibido o desligamento simultâneo de mais de um equipamento de climatização. A remoção de uma unidade obsoleta só poderá ocorrer após a nova unidade anterior estar instalada, testada e em plena operação, garantindo que o Data Center Container mantenha sempre a capacidade térmica mínima necessária. Caso a fiscalização identifique riscos de superaquecimento, a Contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, sistemas de exaustão ou insuflamento temporário para mitigação térmica durante a transição.

4.10.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados no(s) ambiente(s) do TRIBUNAL. O local de entrega será: Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Curitiba – PR. CEP 80430-180.

4.10.1.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação e configuração sob a supervisão do Fabricante;

4.11. Requisitos de garantia e manutenção

4.11.1 O fabricante do equipamento (item 1) deverá fornecer **garantia integral** pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.11.2 Esta garantia deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Fabricante, mediante a aquisição de pacote de suporte oficial, cobrindo:

- a) **Assistência On-Site:** Execução de serviços de manutenção corretiva no local de instalação (Data Center Container), com fornecimento de mão de obra especializada;
- b) **Reposição de Componentes:** Substituição imediata de peças, módulos ou partes danificadas por componentes novos e originais, sem custos adicionais ao Tribunal;
- c) **Atualizações de Sistema:** Disponibilização contínua de novas versões de firmware ou software de gestão dos equipamentos. A Contratada conduzirá a aplicação das atualizações conforme as recomendações e notas de versão do fabricante;
- d) **Suporte Remoto e Abertura de Chamados:** Disponibilização de canal de atendimento técnico e abertura de chamados em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), permitindo o acionamento imediato em caso de falhas críticas que comprometam a operação térmica do Data Center.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.11.3 Durante todo o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses do fabricante, caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade de intermediar, coordenar e sincronizar todo e qualquer atendimento técnico. Isso inclui a abertura de chamados junto ao fabricante, o acompanhamento do diagnóstico remoto, o recebimento e conferência de peças de reposição e a execução da mão de obra de instalação.

4.11.4 A Contratada atuará como interface única perante o TRT9, garantindo que as peças enviadas pelo fabricante sejam instaladas e testadas imediatamente após a entrega no local, evitando que componentes fiquem parados no almoxarifado do órgão aguardando intervenção técnica.

4.11.5 Em caso de falha de componente coberto pela garantia do fabricante, a CONTRATADA deverá gerenciar a logística reversa (devolução da peça defeituosa à fábrica), se exigido pelo fabricante, sem ônus logístico ou administrativo para o TRIBUNAL.

4.11.6 Encerrado o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses fornecido pelo fabricante (vinculado ao Item 01), a CONTRATADA assumirá, durante todo o prazo de vigência estabelecido no Item 03 (Serviços Continuados), a responsabilidade integral pela substituição de eventuais peças, módulos ou componentes que apresentem defeito ou desgaste funcional.

4.11.6.1. Tal substituição deverá ocorrer nas mesmas condições e níveis de serviço (SLA) observados durante o período de garantia original, incluindo o fornecimento de peças novas, originais e compatíveis com o modelo instalado, sem qualquer ônus adicional de material ou mão de obra para o TRT9.

4.11.6.2. A Contratada deverá manter, sob sua responsabilidade, a logística de estoque e fornecimento necessária para garantir que a infraestrutura de climatização permaneça em estrita conformidade técnica com as especificações de fábrica durante a prestação do serviço, assegurando que o fim da garantia do fabricante não resulte em degradação da performance ou aumento de custos operacionais para o Órgão.

4.12. Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

4.12.1 Certificação Técnica (Instalação e Manutenção): Todos os técnicos alocados para as atividades de instalação, configuração e manutenção preventiva/corretiva deverão possuir certificação técnica vigente, emitida ou reconhecida pelo fabricante da solução ofertada.

- I. Comprovação: Após assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar mediante a apresentação de certificados de treinamento técnico específico para a linha de equipamentos proposta, garantindo o domínio sobre os procedimentos de montagem, carga de gás, vácuo e parametrização dos controladores.

4.12.2 Gerenciamento do Projeto: A equipe de coordenação do projeto deverá contar com profissional(is) que possua(m) experiência prévia comprovada na condução e gerenciamento de projetos de infraestrutura de Data Center.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- I. Comprovação: Após assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a experiência do gerente de projetos através de currículo profissional que comprovem a gestão de projetos de similar complexidade, incluindo o cumprimento de cronogramas, gestão de riscos operacionais e integração de subsistemas.

4.12.3 Acompanhamento e Startup pelo Fabricante: A etapa de implantação e colocação em funcionamento (startup) da solução deverá ser obrigatoriamente acompanhada e supervisionada por técnicos diretos ou engenheiros de aplicação do próprio fabricante.

4.12.4 Responsabilidade Técnica (ART/TRT): A licitante deverá apresentar, no início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente quitada perante o respectivo conselho de classe (CREA ou CRT), abrangendo as atividades de projeto, instalação e manutenção.

4.13. Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

4.13.1 A licitante deverá indicar pelo menos 01 (um) profissional responsável pela coordenação técnica da solução, que atenda aos seguintes requisitos:

- I. Formação: Graduação em Nível Superior (Engenharia Mecânica, Elétrica, Civil ou áreas correlatas à Tecnologia da Informação).
- II. Qualificação Específica: Possuir certificação ou experiência comprovada em Gerenciamento de Projetos (ex: PMP/PMI, MBA em Gestão de Projetos ou atestados de capacidade técnica que demonstrem a coordenação de projetos de infraestrutura de Data Center de complexidade similar).

4.13.2 Os técnicos encarregados pela instalação física, configuração (startup) e manutenções (preventivas, preditivas e corretivas) deverão atender aos seguintes critérios:

- I. Formação: Escolaridade mínima de Ensino Médio concluído (preferencialmente Técnico em Refrigeração, Eletrotécnica ou Mecatrônica).
- II. Treinamento Específico: Comprovação de participação em treinamento técnico oficial ministrado pelo fabricante da solução ofertada.
- III. Certificação: Os técnicos deverão possuir certificação do fabricante para operar, parametrizar e reparar os modelos de equipamentos propostos, garantindo que a execução siga os padrões de garantia e segurança da fábrica.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.14. Requisitos de metodologia de trabalho

4.14.1 O fornecimento dos equipamentos e o início dos serviços estão condicionados à autorização formal enviada pelo TRT9, via e-mail ou sistema administrativo, indicando os itens, as quantidades e as localidades de entrega.

4.14.1.1. Após o recebimento da ordem, a Contratada deverá realizar uma vistoria técnica no local de instalação para validar as condições de acesso e confirmar o cronograma de entrega.

4.14.2 Toda e qualquer intervenção física ou lógica no Data Center deverá seguir o protocolo de Janela de Manutenção previamente agendada. A Contratada deverá adotar procedimentos que garantam a **proteção dos racks existentes contra poeira**, detritos de furação ou fagulhas de solda, utilizando mantas ignífugas e sistemas de exaustão temporária, se necessário. É vedada a execução de atividades que gerem particulados sem o devido isolamento da área de insuflamento de ar dos servidores.

4.14.2.1. Toda intervenção física que envolva solda, furação ou movimentação de carga dentro do container deverá ser precedida por um Plano de Trabalho que descreva as medidas de proteção contra poeira e detritos, visando a preservação da integridade física dos racks e servidores ativos.

4.15. Critérios para apresentação da proposta e de qualificação técnica para a habilitação

4.15.1 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.15.1.1. A LICITANTE deverá apresentar sua proposta devidamente preenchida e assinada, conforme modelo em anexo, junto com documentos contendo especificações técnicas dos equipamentos.

4.15.1.2. Os documentos serão utilizados pelo TRIBUNAL para verificação da conformidade dos produtos ofertados aos requisitos definidos neste Termo de Referência.

4.15.1.3. Os equipamentos e peças, bem como os seus periféricos e acessórios, não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS17. A comprovação dar-se-á com a apresentação da documentação técnica do equipamento ou declaração do fabricante;

4.15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.15.2.1. Declaração, preenchida e assinada conforme modelo em anexo, comprovando que conhece a infraestrutura do data center container (PMDC) e as condições para o fornecimento, instalação e funcionamento adequados de toda solução ofertada.

4.15.2.1.1. Caso opte por conhecer o local onde serão instalados os equipamentos, a visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a realização do presente certame, no seguinte endereço do TRT9: Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Curitiba – PR. CEP 80430-180



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.15.2.1.2. A vistoria deverá ser realizada no horário de funcionamento regular do órgão, em dias úteis, no intervalo das 08h30 às 17h30, mediante agendamento prévio através do e-mail datacenter@trt9.jus.br

4.15.3 A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, um **atestado de capacidade técnica-operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu bens e serviços compatíveis com o objeto da licitação, em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente, observando os seguintes critérios:

- I. **ITENS 01 e 02 (Fornecimento e Instalação):** Comprovação de que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de fornecimento e instalação de sistema de climatização de precisão (expansão direta ou água gelada), dotado obrigatoriamente de compressores de velocidade variável (Inverter) e ventiladores de tecnologia EC, em ambiente de missão crítica (Data Center, Salas de TI ou Telecom), com capacidade unitária de refrigeração igual ou superior a 30 kW (aprox. 8,5 TR). A comprovação das tecnologias (Inverter e EC) e da capacidade deve estar explícita no atestado ou acompanhada de memorial descritivo/nota fiscal que detalhe o modelo do equipamento instalado.
- II. **ITEM 03 (Serviço Continuado e Monitoramento):** Comprovação de que a licitante prestou (ou presta) serviços de manutenção e suporte técnico continuado, incluindo o gerenciamento de sistema de monitoramento remoto proativo (do tipo Call Home), em equipamentos de climatização de precisão, de forma satisfatória, por um período mínimo de 12 (doze) meses. O atestado deve demonstrar a capacidade da licitante em gerir alertas automatizados e realizar suporte proativo, conforme as exigências deste termo de referência.

4.15.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução dos serviços de garantia pelo período mínimo de 1 (um) ano, sendo admitido o somatório de atestados;

4.15.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a entrega e aceitação dos itens contratados;

4.15.3.3. O TRIBUNAL poderá realizar diligência para comprovar a autenticidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

4.15.3.4. A exigência de atestado de capacidade técnica-operacional visa comprovar que a LICITANTE possui as condições necessárias para fornecer o objeto licitado e cumprir o acordo a ser firmado com o TRIBUNAL, com observância a todos os requisitos técnicos desta contratação.

4.16. Da exigência de amostra

4.16.1 Não será exigida apresentação de amostras para avaliação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período caso justificado. A entrega dos bens será integral.

5.2. O prazo de instalação e configuração é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega.

5.3. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação.

Etapas	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	-
02	Entrega pela CONTRATADA do Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado de execução.	Até 10 dias corridos da assinatura do contrato
03	Entrega dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRT9.
04	Recebimento definitivo dos equipamentos	Até 2 dias úteis após a entrega dos equipamentos
05	Pagamento de parcela do valor total do contrato referente aos equipamentos (item 1).	Após recebimento definitivo dos equipamentos
06	Serviços de instalação e configuração	Até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos
07	Recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração	Até 2 dias úteis após a entrega dos serviços de instalação e configuração
08	Início da vigência da garantia dos equipamentos	Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração
09	Pagamento do valor total do contrato referente aos serviços de instalação e configuração (item 2).	Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração
10	Início do serviço de suporte continuado (item 3)	Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração
11	Término da vigência da garantia dos equipamentos.	Após 24 (vinte e quatro) meses do início da vigência da garantia
12	Término da vigência do serviço de suporte continuado (item 3).	Após 60 (sessenta) meses do início do início do serviço de suporte continuado.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- O local de entrega dos equipamentos será no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, endereço: Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Curitiba – PR. CEP 80430-180



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração.

5.6. A garantia técnica dos equipamentos (Itens 01 e 02), bem como a garantia das peças substituídas durante a prestação dos serviços (Item 03), possui prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato. O encerramento do vínculo contratual não exime a CONTRATADA ou o FABRICANTE da responsabilidade de sanar vícios ou defeitos surgidos dentro dos respectivos prazos de garantia, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento, mesmo após a expiração da vigência do contrato.

Acompanhamento dos prazos / níveis mínimos de serviço

5.7. Metodologia da avaliação da qualidade

ID	Etapas / Fase / Item	Método de avaliação
1	Entrega dos equipamentos	Equipamentos equivalentes ao especificado no termo de referência e anexos. Entrega com observância ao prazo estipulado.
2	Instalação e configuração	Serviços reconhecidos pelo fabricante, equipamentos instalados e totalmente funcionais. Instalação e configuração com observância ao prazo estipulado.
3	Chamado para solicitação de garantia	Central de Atendimento disponível
4	Atendimento aos chamados de garantia	Prazos de início de atendimento e tempo de solução/reparo observados conforme Acordo de Nível de Serviço
5	Substituição de materiais e/ou refazimento de serviços	Observação do prazo concedido pela fiscalização do contrato

5.8. Prazos e condições

ID	Etapas / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Entrega dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato.
2	Instalação e configuração	Até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos

5.9. Níveis mínimos de serviço exigidos

ID	Etapas / Fase / Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
Início do Atendimento			
1	Chamado classificado com Nível CRÍTICO	Horas	Até 1 (uma) hora da abertura do chamado
2	Chamado classificado com Nível URGENTE	Horas	Até 8 (oito) horas da abertura do chamado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

3	Chamado classificado com Nível ROTINA	Horas	Até 120 (cento e vinte) horas da abertura do chamado
Tempo de Solução			
1	Chamado classificado com Nível CRÍTICO	Horas	Até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado
2	Chamado classificado com Nível URGENTE	Horas	Até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado
3	Chamado classificado com Nível ROTINA	Horas	Até 240 (duzentos e quarenta) horas da abertura do chamado

5.10. Mecanismos formais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Evento:	Contratação			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Contrato para assinatura e nota de empenho	Contratante	Contratada	Digital	Uma vez por evento

Evento:	Recebimento definitivo			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termos de Recebimento	Contratante	Contratada	Digital	A cada recebimento.

Evento:	Demanda por suporte ou prestação de garantia			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Chamado registrado na Central de Atendimento	Contratante	Contratada	Telefônico/on-line	A cada evento

Evento:	Irregularidade na execução do contrato			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofícios	Contratante	Contratada	Físico	A cada evento

Evento:	Demais eventos			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Demais Termos previstos no instrumento convocatório	Contratada / contratante	Contratada / contratante	Digital	A cada evento

5.11. Manutenção de sigilo e normas de segurança

5.11.1 Sem a autorização por escrito do TRT da 9ª Região, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

5.11.2 A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9ª Região.

5.11.3 Nas hipóteses de compartilhamento previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.19. O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

7.20. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os preços unitários e totais máximos da contratação estão dispostos nas tabelas do item 1.1 deste Termo de Referência.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. Propostas com expressões como: “conforme edital”; “atende a todas as exigências do edital”; “atende ao edital” poderão ser desclassificadas, assim como aquelas que indicarem mais de uma marca ou seguida das expressões “ou similar”; “ou equivalente”.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/04/2026**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. VINCULAÇÃO

10.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

10.1.1 O Termo de Referência;

10.1.2 O Edital da Licitação;

10.1.3 A Proposta do contratado;

10.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ou instrumento equivalente;

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato ou instrumento equivalente;

11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias.

11.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Quando cabível, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.19. Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.

12.20. O Contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

12.20.1 Declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação, e que serão integrados em fábrica, sem quaisquer modificações do Contratado;

12.20.2 Declaração de capacidade para atender aos prazos do Acordo de Nível de Serviço, através da apresentação de relatório de atendimento de chamado técnico em equipamento compatível, gerado por ferramenta oficial do



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

fabricante, que indique os tempos de atendimento e da solução definitiva; **ou** através da apresentação de declaração do fabricante informando que prestará o suporte técnico para os produtos ofertados inclusive com os prazos do Acordo de Nível de Serviço exigidos, ainda que os atendimentos locais sejam através de rede autorizada.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- g) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- i) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- k) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- l) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**:
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. havendo descumprimento das disposições que tratam dos **Requisitos de Segurança da Informação**, multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência, até o limite de 3 (três) ocorrências.
4. havendo indisponibilidade da **Central de Atendimento ou de monitoramento remoto (Call Home)** por falhas nos sistemas e/ou na infraestrutura da CONTRATADA, moratória de 0,1% (zero vírgula 1 por cento) por hora, calculada sobre o valor total do item (item 3 – Serviços Técnicos Contínuos), até o limite de 48 horas (quarenta e oito horas) calculado considerando as indisponibilidades reincidentes desde o início do contrato.
5. extrapolado o prazo de **Atendimento Inicial** para chamados de nível **CRÍTICO**, moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item (item 3 – Serviços Técnicos Contínuos), para cada equipamento em que houver atraso.
6. extrapolado o prazo de **Solução** para chamados de nível **CRÍTICO**, moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item (item 3 – Serviços Técnicos Contínuos), por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o limite de 48 horas (quarenta e oito horas) calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.
7. extrapolado o prazo de **Atendimento Inicial** para chamados de nível **URGENTE**, moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor do item (item 3 – Serviços Técnicos Contínuos), para cada equipamento em que houver atraso.
8. extrapolado o prazo de **Solução** para chamados de nível **URGENTE**, moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor do item (item 3 – Serviços Técnicos Contínuos), por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o limite de 72 horas (setenta e duas horas) calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.
9. extrapolado o prazo de **Atendimento Inicial** para chamados de nível **ROTINA**, moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do item (item 3 – Serviços Técnicos Contínuos), para cada equipamento em que houver atraso.
10. extrapolado o prazo de **Solução** para chamados de nível **ROTINA**, moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do item (item 3 – Serviços Técnicos Contínuos), por hora de atraso, para cada equipamento em que houver atraso, até o limite de 96 horas (noventa e seis horas) calculado considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

11. Atingido algum dos limites previstos para as multas, e a critério do contratante, não será permitida a execução da contratação, sujeitando-se a contratada à rescisão unilateral, multas e demais cominações contratuais e legais.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

14.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado ou instrumento equivalente.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato ou instrumento equivalente podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O item está registrado no SIGEO (151102026000485 - Aquisição de Sistema de Climatização de alta precisão - CIV-SDC) e possui programação orçamentária. PTRES: 168089 – FONTE: 10000000000 – NATUREZA: 4.4.90.52

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato ou instrumento equivalente que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. MAPA DE RISCOS

A análise de riscos está descrita no “**Mapa de Riscos**”.

Hugo Signoretti Netto

Integrante Demandante

Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura

Carlos Bruno Fischer

Integrante Técnico

Chefe da Subseção de Disponibilidade e Capacidade



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

Paulo Celso Gerva

Integrante Administrativo

Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos

Obtive ciência e aprovo este Termo de Referência e anexos,

Alexandre Tetsuo Yamauchi

Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Operações